



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO/EDITAL Nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.661.865/001-07, sediada na Rua Roma, 354-A, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, **GABRIEL FEITOZA NORTE**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de produtos de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2025, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O encaminhamento das propostas será por meio do seguinte E-MAIL: **licitacaocamaraloanda@uol.com.br**, e deverão ser enviadas das **08:00 horas do dia 04/02/2025 até as 17:00 horas do dia 06/02/2025**, juntamente com toda a documentação exigida para habilitação, bem como modelo Declaração Unificada – Anexo III desse procedimento.
- 1.2.** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia **07/02/2025 as 09:00 horas**.
- 1.3.** **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia **10/02/2025**, no Jornal Oficial do Município, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.
- 1.4.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis.
- 1.5.** É Agente de Contratação, desta Câmara Municipal, Renato Yuji Obana, designado pela Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O presente EDITAL tem por objetivo a aquisição de produtos de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2025, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA FORNECIMENTO	DE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Pão tipo francês, 50g, 10 unidades por dia. Empresa para fornecimento e entrega de 10 unidades no período da manhã de segunda-feira a sexta-feira até às 08:00 horas.	KG		180	R\$ 10,98	R\$ 1.976,40
2	Queijo tipo mussarela fatiado, produto de primeira qualidade, 750g semanais. A empresa deverá fornecer e entregar no período da manhã as segundas-feiras e quartas-feiras até as 08:00 horas.	KG		36	R\$ 43,95	R\$ 1.582,20
3	Apresuntado fatiado, produto de primeira qualidade, 750g semanais. A empresa deverá fornecer e entregar no período da manhã as segundas-feiras e quartas-feiras até as 08:00 horas.	KG		36	R\$ 24,30	R\$ 874,80

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ 00.661.865/0001-07****Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818**

4	Mini salgado assado (sabores diversos: frango, presunto e queijo)	Cento	4	R\$ 63,55	R\$ 254,20
5	Mini salgado frito (diversos: rissoles, coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastel de vento)	Cento	3	R\$ 81,93	R\$ 245,79
6	Pão de queijo – à base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado e ovos.	Cento	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
7	Lanche Natural com pão recheado com 01 (uma) fatia de presunto cozido, 01 (uma) fatia de mussarela e alface.	Cento	2	R\$ 63,35	R\$ 126,70
8	Suco de laranja de 1 litro.	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
9	Refrigerante do tipo cola, embalagem com 2 L, produto de 1ª linha	UND	55	R\$ 10,90	R\$ 599,50
10	Refrigerante do tipo guaraná, embalagem com 2 L, produto de 1ª linha	UND	55	R\$ 9,80	R\$ 539,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.168,49	

3 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento dos serviços após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.2** Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.3** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 3.4** Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Loanda - PR, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07

Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 3.5** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Câmara do Município de Loanda - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
- 3.6** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração.
- 3.7** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

01001.0103100012.001 – **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**

Fonte 01.001.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 4.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 4.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 4.2.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 4.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 4.2.4** aplica-se o disposto no item 4.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
 - 4.2.5** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão de julgamento e habilitação será aberta, dando início à análise das propostas comerciais e documentos de habilitação protocolados.
- 5.2** Na sequência, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1** conter vícios insanáveis;
 - 5.4.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.5.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação da presente Dispensa de Licitação **DEVERÃO SER ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.**
- 6.2** É de inteira responsabilidade do fornecedor o envio de todos os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido neste aviso, sob pena de inabilitação.
- 6.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

6.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.8 OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), bem como não se obter propostas adicionais, a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 8.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.5** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.8** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Loanda – PR.
- 8.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
- 8.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato

Loanda, 21 de janeiro de 2025

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA, nos termos a seguir elencados.

1. Órgãos Solicitante

Câmara Municipal de Loanda/PR

Câmara Municipal de Loanda/PR

() Sistema de Registro de Preços

(X) Contratação Comum

3. Definição do Objeto

Aquisição de produtos de panificação por fornecimento parcelado, destinados à manutenção das atividades diárias da Câmara Municipal de Loanda/PR.

4.ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA FORNECIMENTO	DE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Pão tipo francês, 50g, 10 unidades por dia. Empresa para fornecimento e entrega de 10 unidades no período da manhã de segunda-feira a sexta-feira até às 08:00 horas.	KG		180	R\$ 10,98	R\$ 1.976,40
2	Queijo tipo mussarela fatiado, produto de primeira qualidade, 750g semanais. A empresa deverá fornecer e entregar no período da manhã as segundas-feiras e quartas-feiras até as 08:00 horas.	KG		36	R\$ 43,95	R\$ 1.582,20
3	Apresuntado fatiado, produto de primeira qualidade, 750g semanais. A empresa deverá fornecer e entregar no período da manhã as segundas-feiras e quartas-feiras até as 08:00 horas.	KG		36	R\$ 24,30	R\$ 874,80
4	Mini salgado assado (sabores diversos: frango, presunto e queijo)	Cento		4	R\$ 63,55	R\$ 254,20
5	Mini salgado frito (diversos: rissoles, coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastel de vento)	Cento		3	R\$ 81,93	R\$ 245,79
6	Pão de queijo – à base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado e ovos.	Cento		1	R\$ 69,90	R\$ 69,90



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

7	Lanche Natural com pão recheado com 01 (uma) fatia de presunto cozido, 01 (uma) fatia de mussarela e alface.	Cento	2	R\$ 63,35	R\$ 126,70
8	Suco de laranja de 1 litro.	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
9	Refrigerante do tipo cola, embalagem com 2 L, produto de 1ª linha	UND	55	R\$ 10,90	R\$ 599,50
10	Refrigerante do tipo guaraná, embalagem com 2 L, produto de 1ª linha	UND	55	R\$ 9,80	R\$ 539,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.168,49	

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Câmara Municipal de Loanda/PR identificou a necessidade de aquisição de produtos de panificação para atender às suas atividades diárias durante o exercício de 2025. Essa demanda busca suprir as necessidades nutricionais dos servidores e vereadores, especialmente em dias de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos oficiais promovidos pela instituição. A cantina da Câmara desempenha um papel essencial nesse contexto, sendo responsável por fornecer os lanches que contribuem para o bem-estar dos funcionários e para a adequada recepção de autoridades e convidados.

A contratação é indispensável para assegurar que os produtos de padaria estejam disponíveis regularmente, permitindo o funcionamento eficiente das atividades da Casa de Leis. Além disso, a entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, em conformidade com o planejamento da administração pública e respeitando os padrões de qualidade e pontualidade exigidos. Por fim, ressalta-se que a aquisição está devidamente alinhada às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11/2024, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

6. Descrição da Solução

A solução proposta para atender às necessidades da Câmara Municipal de Loanda/PR consiste na aquisição de produtos de panificação por meio de fornecimento parcelado, abrangendo desde a identificação das demandas específicas até a seleção de fornecedores qualificados. Essa solução tem como objetivo garantir o fornecimento regular de itens essenciais, como pães, queijos e outros produtos, que são indispensáveis para a manutenção das atividades diárias, especialmente em reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventos institucionais.

O fornecimento será realizado com base em um cronograma previamente estabelecido, assegurando que os produtos sejam entregues frescos, dentro do prazo de validade e conforme os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos. A logística planejada permitirá que as entregas sejam feitas pontualmente até às 08:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente na sede da Câmara, evitando interrupções e garantindo a disponibilidade contínua dos itens necessários.

Além disso, a solução considera a adequação às normas legais vigentes, incluindo os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11/2024, promovendo transparência e legalidade em todas as etapas do processo. O modelo de aquisição parcelada também assegura maior controle sobre o uso dos recursos públicos, reduzindo desperdícios e otimizando o gerenciamento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

Essa abordagem permite não apenas atender às necessidades nutricionais dos servidores e vereadores, mas também contribuir para a criação de um ambiente de trabalho acolhedor e produtivo. Ao garantir produtos de qualidade e um serviço eficiente, a Câmara Municipal poderá oferecer melhores condições de trabalho e reforçar sua capacidade de recepção e interação com autoridades e visitantes, cumprindo com excelência suas funções institucionais.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.168,49 (sete mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) conforme custo unitário apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. Da Adequação Orçamentária

As informações orçamentárias serão informadas de maneira separada pelo departamento de contabilidade.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2024, foi realizada licitação com objeto semelhante.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI**: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Do Fiscal/Gestor do Contrato

A gestão/fiscalização do contrato será atribuída ao:

Servidor: Luiz Carlos Navasconi

Lotação: Câmara Municipal

14. Dos Requisitos da Contratação:

Qualidade dos Produtos:

1. A contratada deverá fornecer produtos frescos, dentro do prazo de validade, e que atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pelas normas sanitárias.
2. O fornecedor deverá cumprir todas as normas e regulamentações sanitárias locais e nacionais aplicáveis à produção, armazenamento e transporte de alimentos.
3. A contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições para consumo, devidamente embalados em materiais apropriados que garantam a integridade e a segurança alimentar.

Garantia de Continuidade no Fornecimento:

4. Deve haver garantia de disponibilidade contínua dos produtos ao longo de todo o contrato, evitando qualquer tipo de interrupção no fornecimento.

Eficiência na Logística e Pontualidade:

5. Os produtos deverão ser entregues pontualmente na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Roma, 354, Jardim Alto da Glória, até as 08:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
6. O fornecedor deverá comprovar capacidade logística suficiente para realizar entregas regulares e conforme as solicitações da Câmara Municipal.
7. Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda de forma plena às necessidades institucionais, assegurando a qualidade dos produtos e a eficiência dos serviços prestados, em



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

consonância com os padrões exigidos pela Administração Pública.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por item.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Informamos que em Loanda existem ao menos de 03 MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como art. 14 do Decreto Municipal nº 11/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

19. Forma de Execução

A execução do fornecimento será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

19.1. Entrega Parcial e Programada

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal de Loanda, sendo solicitada a entrega de quantidades dos alimentos conforme necessidades diárias ou eventuais. A empresa contratada deverá seguir o cronograma de entrega, com prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após solicitação formal por parte da Câmara Municipal.

19.2. Prazo de Entrega

O prazo de entrega para os produtos solicitados será de 2 (dois) dias corridos, a partir de pedido da Câmara Municipal de Loanda. O não cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicado pela empresa contratada, diminuindo as razões do atraso. Caso não haja justificativa plausível ou se o prazo não for atendido, a Câmara poderá adotar as avaliações previstas no contrato, incluindo a rescisão.

19.3. Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Loanda, situada na Rua Roma, nº 354, Alto da Glória, Loanda/PR. A entrega será realizada de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

19.4. Qualidade e Condições dos Produtos

A contratada deverá fornecer produtos frescos, dentro do prazo de validade, e que atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pelas normas sanitárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

O fornecedor deverá cumprir todas as normas e regulamentações sanitárias locais e nacionais aplicáveis à produção, armazenamento e transporte de alimentos.

A contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições para consumo, devidamente embalados em materiais apropriados que garantam a integridade e a segurança alimentar.

19.5. Garantia de Continuidade no Fornecimento

Deve haver garantia de disponibilidade contínua dos produtos ao longo de todo o contrato, evitando qualquer tipo de interrupção no fornecimento.

19.6. Quantidade e Formatação do Pedido

A quantidade de itens a serem fornecidos estará de acordo com a estimativa de demanda, podendo variar ao longo do período contratual. A Câmara Municipal poderá fazer ajustes nos pedidos de acordo com a necessidade. Os itens adquiridos serão pagos conforme a quantidade efetivamente entregue.

19.7. Custos e Despesas

Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo frete, tributos, taxas e demais despesas, estão incluídos no valor contratual. Não há custo adicional para a Câmara Municipal de Loanda, salvo em situações previamente acordadas e formalizadas entre as partes.

19.8. Prazo de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133 /2021, caso as partes assim acordem.

19.9 Acompanhamento e Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados da Câmara Municipal de Loanda, que terão acesso a todos os documentos e registros pertinentes ao adequado. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Luiz Carlos Navasconi, conforme portaria nº 02/2025, e deverá garantir que o adequado esteja em conformidade com as condições e prazos estabelecidos.

A execução deste objeto visa garantir a continuidade do atendimento à Câmara Municipal de Loanda. O cumprimento dos requisitos de qualidade, prazos e entregas será monitorado pela Câmara, com a aplicação das avaliações previstas em caso de não conformidade com o contrato.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.2 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Procedimento Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 011/2024.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

LOANDA - PR, 16 de janeiro de 2025.

SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Câmara Municipal de Loanda/PR
--------------------------	-------------------------------

Objeto: Suprir as necessidades diárias de alimentação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Loanda/PR, especialmente em dias de reuniões e eventos oficiais, garantindo qualidade, regularidade e pontualidade no fornecimento de produtos de padaria.

2. Descrição da Necessidade

A Câmara Municipal de Loanda/PR identificou a necessidade de aquisição de produtos de panificação para atender às suas atividades diárias durante o exercício de 2025. Essa demanda busca suprir as necessidades nutricionais dos servidores e vereadores, especialmente em dias de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos oficiais promovidos pela instituição. A cantina da Câmara desempenha um papel essencial nesse contexto, sendo responsável por fornecer os lanches que contribuem para o bem-estar dos funcionários e para a adequada recepção de autoridades e convidados.

A contratação é indispensável para assegurar que os produtos de padaria estejam disponíveis regularmente, permitindo o funcionamento eficiente das atividades da Casa de Leis. Além disso, a entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, em conformidade com o planejamento da administração pública e respeitando os padrões de qualidade e pontualidade exigidos. Por fim, ressalta-se que a aquisição está devidamente alinhada às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11/2024, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 publicada no Diário Oficial do Município em 20/01/2025, bem como na página da Câmara Municipal de Loanda, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. Requisitos da Contratação:

Para a aquisição dos produtos de panificação destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Loanda/PR, foram estabelecidos requisitos claros e objetivos que visam garantir a qualidade dos produtos, a conformidade com as normas legais e a eficiência no fornecimento. Primeiramente, a contratada deverá assegurar que os produtos sejam frescos, estejam dentro do prazo de validade e atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes. Além disso, o fornecedor deverá observar todas as regulamentações sanitárias locais e nacionais aplicáveis à produção, armazenamento e transporte de alimentos, garantindo que os itens estejam em perfeitas condições para o consumo e devidamente embalados.

Outro requisito fundamental é a garantia de disponibilidade contínua dos produtos ao longo do contrato, evitando qualquer interrupção no fornecimento. Os produtos deverão ser entregues pontualmente na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Roma, 354, Jardim Alto da Glória, até as 08:00 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção dos feriados. Para tanto, o fornecedor deverá demonstrar capacidade logística adequada para realizar entregas regulares e dentro do cronograma estipulado.

Além disso, a empresa contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, apresentando certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas, bem como os documentos necessários à comprovação de sua habilitação legal e financeira. A capacidade de produção e logística também deverá ser demonstrada, de forma a assegurar que a demanda da Câmara seja plenamente atendida com qualidade e eficiência.

Ao atender a esses requisitos, busca-se garantir que a aquisição dos produtos de panificação ocorra de maneira eficiente, segura e em conformidade com os princípios que regem a



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

Administração Pública, assegurando a satisfação das necessidades institucionais e promovendo um ambiente de trabalho funcional e acolhedor.

5. Estimativa dos produtos a serem adquiridos:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Pão tipo francês, 50g, 10 unidades por dia. Empresa para fornecimento e entrega de 10 unidades no período da manhã de segunda-feira a sexta-feira até às 08:00 horas.	KG	180
2	Queijo tipo mussarela fatiado, produto de primeira qualidade, 750g semanais. A empresa deverá fornecer e entregar no período da manhã as segundas-feiras e quartas-feiras até as 08:00 horas.	KG	36
3	Apresuntado fatiado, produto de primeira qualidade, 750g semanais. A empresa deverá fornecer e entregar no período da manhã as segundas-feiras e quartas-feiras até as 08:00 horas.	KG	36
4	Mini salgado assado (sabores diversos: frango, presunto e queijo)	Cento	4
5	Mini salgado frito (diversos: rissoles, coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastel de vento)	Cento	3
6	Pão de queijo – à base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado e ovos.	Cento	1
7	Lanche Natural com pão recheado com 01 (uma) fatia de presunto cozido, 01 (uma) fatia de mussarela e alface.	Cento	2
8	Suco de laranja de 1 litro.	UND	60
9	Refrigerante do tipo cola, embalagem com 2 L, produto de 1ª linha	UND	55
10	Refrigerante do tipo guaraná, embalagem com 2 L, produto de 1ª linha	UND	55

6. Levantamento De Mercado

No mercado, existem alternativas que poderiam atender às necessidades alimentares da Câmara Municipal de Loanda/PR, como a contratação de serviços de buffet para eventos pontuais, a compra direta de alimentos pré-embalados em supermercados ou a instalação de máquinas de vending para distribuição automática de lanches e bebidas. No entanto, cada uma dessas soluções apresenta limitações que tornam a aquisição de produtos de panificação por fornecimento parcelado a melhor opção.

A contratação de serviços de buffet, por exemplo, geralmente envolve custos mais elevados, especialmente para atender às demandas diárias e contínuas da Câmara. Além disso, o buffet é uma solução mais apropriada para eventos específicos e de grande porte, não sendo eficiente ou economicamente viável para a rotina diária de servidores e vereadores. Já a compra direta em supermercados ou atacados, embora possa parecer uma alternativa prática, não garante a entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

regular, a qualidade desejada e o cumprimento dos horários necessários, dificultando a logística e exigindo esforços adicionais de gerenciamento por parte da administração.

A instalação de máquinas de vending, por sua vez, apresenta limitações quanto à variedade e à frescura dos produtos oferecidos. Além disso, a reposição de itens e a manutenção das máquinas podem gerar custos adicionais e interrupções no fornecimento, comprometendo a satisfação e as necessidades nutricionais dos usuários.

Diante dessas opções, a aquisição de produtos de panificação com fornecimento parcelado destaca-se como a solução mais eficiente e alinhada às demandas institucionais. Esse modelo permite o recebimento regular de produtos frescos, dentro dos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos, com entrega pontual diretamente na sede da Câmara. Além disso, possibilita maior controle sobre os custos, reduz desperdícios e atende à rotina administrativa sem interrupções, garantindo a satisfação dos servidores e vereadores, bem como a adequada recepção de autoridades e visitantes.

Portanto, a solução escolhida combina economicidade, eficiência operacional e alinhamento às normas legais, sendo a alternativa mais adequada para assegurar o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal e o cumprimento de suas demandas institucionais de maneira sustentável e eficaz.

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Aquisição Comum OU contratação comum

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme segue em anexo. O valor total para a contratação é de R\$ 7.168,49 (sete mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

9. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta para atender às necessidades da Câmara Municipal de Loanda/PR consiste na aquisição de produtos de panificação por meio de fornecimento parcelado, abrangendo desde a identificação das demandas específicas até a seleção de fornecedores qualificados. Essa solução tem como objetivo garantir o fornecimento regular de itens essenciais, como pães, queijos e outros produtos, que são indispensáveis para a manutenção das atividades diárias, especialmente em reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventos institucionais.

O fornecimento será realizado com base em um cronograma previamente estabelecido, assegurando que os produtos sejam entregues frescos, dentro do prazo de validade e conforme os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos. A logística planejada permitirá que as entregas sejam feitas pontualmente até às 08:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente na sede da Câmara, evitando interrupções e garantindo a disponibilidade contínua dos itens necessários.

Além disso, a solução considera a adequação às normas legais vigentes, incluindo os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11/2024, promovendo transparência e legalidade em todas as etapas do processo. O modelo de aquisição parcelada também assegura maior controle sobre o uso dos recursos públicos, reduzindo desperdícios e otimizando o gerenciamento do contrato.

Essa abordagem permite não apenas atender às necessidades nutricionais dos servidores e vereadores, mas também contribuir para a criação de um ambiente de trabalho acolhedor e produtivo. Ao garantir produtos de qualidade e um serviço eficiente, a Câmara Municipal poderá oferecer melhores condições de trabalho e reforçar sua capacidade de recepção e interação com autoridades e visitantes, cumprindo com excelência suas funções institucionais.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por item.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A implementação da solução proposta para o fornecimento de produtos de panificação à Câmara Municipal de Loanda/PR visa alcançar diversos resultados que impactam diretamente na eficiência administrativa e no bem-estar dos servidores e vereadores. Esses resultados podem ser observados nos seguintes aspectos:

Em primeiro lugar, busca-se promover a satisfação dos funcionários por meio do fornecimento de produtos de qualidade, frescos e pontualmente entregues. A avaliação dessa satisfação poderá ser feita por meio de pesquisas informais ou formais, refletindo um ambiente de trabalho mais acolhedor e produtivo.

Outro resultado esperado é a eficiência operacional, garantida pelo cumprimento rigoroso dos horários de entrega e pela regularidade no fornecimento dos produtos. Isso evitará interrupções nas atividades administrativas e em eventos, assegurando que as necessidades diárias sejam plenamente atendidas. A pontualidade das entregas será acompanhada pelo fiscal do contrato, permitindo intervenções rápidas em caso de eventualidades.

A redução de desperdícios também é um objetivo central. O fornecimento será dimensionado de acordo com a demanda real, minimizando excessos ou falta de produtos. Esse controle permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e o alinhamento às boas práticas de sustentabilidade.

Além disso, espera-se fortalecer a imagem institucional da Câmara, garantindo a recepção adequada de autoridades e visitantes em eventos oficiais. O fornecimento de produtos de qualidade contribui para uma experiência mais positiva, reforçando o papel da Câmara como um órgão público comprometido com excelência e eficiência.

Por fim, a produtividade e o engajamento dos servidores devem ser beneficiados pela implementação da solução. Um ambiente de trabalho bem estruturado, com atendimento adequado às necessidades diárias, estimula a motivação e o desempenho da equipe, refletindo-se na melhoria dos resultados institucionais. Esses indicadores poderão ser acompanhados ao longo do contrato, permitindo a avaliação contínua e o aprimoramento das práticas administrativas.

Com esses resultados, a Câmara Municipal de Loanda/PR não apenas atende às suas demandas operacionais, mas também reforça seu compromisso com a eficiência, a transparência e o bem-estar de todos os envolvidos.

12. Providências Prévias ao Contrato

Não há.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há contratações correlatas.

14. Impactos Ambientais

Não há.

15. Viabilidade da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

A viabilidade da aquisição dos produtos de panificação para a Câmara Municipal de Loanda/PR é respaldada por uma análise detalhada que considera diversos aspectos técnicos, econômicos e operacionais. Primeiramente, a demanda é contínua e essencial para a manutenção das atividades diárias da instituição, incluindo reuniões, eventos solenes e o atendimento às necessidades nutricionais dos servidores e vereadores. A ausência desses produtos comprometeria a rotina administrativa e a recepção adequada de autoridades e visitantes, o que demonstra a importância estratégica dessa aquisição.

Do ponto de vista econômico, a contratação via fornecimento parcelado permite maior controle sobre os gastos públicos, assegurando a aquisição somente das quantidades necessárias, o que reduz desperdícios e otimiza os recursos financeiros. A estimativa de preços, fundamentada em pesquisa de mercado e em um mapa comparativo de fornecedores regionais, demonstra que os custos estão em conformidade com os valores praticados, garantindo a relação custo-benefício e a economicidade.

A disponibilidade de fornecedores qualificados na região de Loanda/PR também fortalece a viabilidade da contratação. O levantamento de mercado identificou empresas capacitadas para atender às especificações exigidas, incluindo a entrega de produtos frescos e de alta qualidade no prazo estipulado. Essa análise minimiza os riscos de descontinuidade no fornecimento e reforça a capacidade de atendimento às necessidades do contrato.

Além disso, a aquisição está plenamente alinhada com as normas legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 11/2024, que regulamentam os processos de contratações públicas. A modalidade de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da referida lei, proporciona maior agilidade ao processo, sem comprometer a transparência e a competitividade.

Outro fator relevante é a adequação da solução às demandas operacionais da Câmara. O modelo de entrega regular, diretamente na sede do órgão, e o cumprimento de rigorosos padrões de qualidade e segurança alimentar garantem a eficiência e a confiabilidade do fornecimento. A capacidade de planejamento e a definição clara dos requisitos contratuais também contribuem para mitigar riscos e assegurar o sucesso da aquisição.

Portanto, a análise dos fatores técnicos, econômicos e operacionais, aliada à conformidade com as normas legais, demonstra que a aquisição proposta é não apenas viável, mas também a melhor alternativa para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Loanda/PR de maneira eficiente, sustentável e em benefício da coletividade.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano(s)	Medidas Preventivas	Medidas de Resposta
Licitação deserta	Provável	Alto	Atraso no processo de aquisição, necessidade de abrir novo processo	Realizar ampla pesquisa de mercado e divulgação estratégica	Ajustar os requisitos do objeto para ampliar o número de fornecedores
Fornecedor não entrega os produtos no prazo	Pouco provável	Médio	Interrupção nas atividades diárias e eventos	Avaliar capacidade logística dos fornecedores na habilitação	Aplicar penalidades previstas no contrato e acionar fornecedor substituto
Produtos fora do padrão de qualidade	Pouco provável	Médio	Insatisfação dos usuários e prejuízo financeiro	Exigir comprovação de conformidade com normas sanitárias	Substituir produtos inadequados ou rescindir contrato, se necessário
Interrupção no fornecimento	Pouco provável	Alto	Falta de produtos essenciais para	Garantir cláusulas contratuais	Contratar fornecedor emergencial para suprir a demanda



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

			o funcionamento da cantina	para fornecimento contínuo	
Reajustes de preços não previstos	Raro	Médio	Aumento de custos, impactando o orçamento	Inserir cláusulas contratuais claras sobre reajustes	Reanalisar custos e negociar com o fornecedor
Falha na fiscalização do contrato	Pouco provável	Alto	Execução inadequada do contrato e prejuízo à administração	Designar fiscal capacitado e realizar treinamentos	Substituir o fiscal e reforçar a fiscalização
Questionamentos de terceiros (impugnação)	Pouco provável	Médio	Atraso na execução do contrato	Seguir rigorosamente os requisitos legais e publicizar informações	Apresentar defesa administrativa baseada na legalidade do processo

Este mapa visa garantir uma gestão proativa dos riscos associados à aquisição, reduzindo impactos e promovendo a eficiência do processo.

17. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que a servidora abaixo relacionada é a responsável pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Loanda, 13 de janeiro de 2025.

SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO – II
DISPENSA 01/2025

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida no (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Processo de Dispensa nº 01/2025, Edital nº 01/2025 em epigrafe, que tem por objeto a aquisição de produtos de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2025, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento a demanda desta Câmara Municipal, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora, os pagamentos serão depositados na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO – III
DISPENSA Nº 01/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná
DISPENSA Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da DISPENSA nº 01/2025 da Câmara Municipal de Loanda-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação de serviços licitados, referente ao **DISPENSA Nº 01/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA Nº 01/2025** da Câmara Municipal de Loanda-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atender aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pela Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Câmara Municipal de Loanda, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2025

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Roma, 354-A, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.661.865/0001-07, neste ato representado por seu Presidente da Câmara o Municipal o **SR. GABRIEL FEITOZA NORTE**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7323243-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 029.785.759-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de produtos de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2025, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital:

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA FORNECIMENTO	DE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pão tipo francês, 50g, 10 unidades por dia. Empresa para fornecimento e entrega de 10 unidades no período da manhã de segunda-feira a sexta-feira até às 08:00 horas.	KG		180		
2	Queijo tipo mussarela fatiado, produto de primeira qualidade, 750g semanais. A empresa deverá fornecer e entregar no período da manhã as segundas-feiras e quartas-feiras até as 08:00 horas.	KG		36		
3	Apresuntado fatiado, produto de primeira qualidade, 750g semanais. A empresa deverá fornecer e entregar no período da manhã as segundas-feiras e quartas-feiras até as 08:00 horas.	KG		36		
4	Mini salgado assado (sabores diversos: frango, presunto e queijo)	Cento		4		
5	Mini salgado frito (diversos: rissoles, coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastel de vento)	Cento		3		



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

6	Pão de queijo – à base de polvilho azedo, óleo, leite, queijo ralado e ovos.	Cento	1		
7	Lanche Natural com pão recheado com 01 (uma) fatia de presunto cozido, 01 (uma) fatia de mussarela e alface.	Cento	2		
8	Suco de laranja de 1 litro.	UND	60		
9	Refrigerante do tipo cola, embalagem com 2 L, produto de 1ª linha	UND	55		
10	Refrigerante do tipo guaraná, embalagem com 2 L, produto de 1ª linha	UND	55		

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx)
- 5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 5.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 5.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 5.6.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.7.** O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

6.3 No caso de elevação dos preços de mercado que torne inexecutível a proposta inicialmente formulada pelo contrato, a contratante procederá ao estabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante requerimento fundamentado subscrito pelo contratado, acompanhado de notas fiscais dos fornecedores que comprovem o alegado, cabendo à Câmara Municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Câmara, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

01001.0103100012.001 – **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**

Fonte 01.001.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato, as seguintes (art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133 de 2021)

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, incisos XIV, XVI e XVII](#) da Lei nº 14.133 de 2021):

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: Art. 117 da Lei nº 14.133/21

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, e será exercida pelo servidor efetivo LUIZ CARLOS NAVASCONI que competirá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

9.1.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

9.1.2. Receber as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

9.1.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.1.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

9.1.5. Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados;

9.1.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 9.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.1.8. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 9.1.9. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 9.1.10. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constantes no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 10.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

13.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Loanda o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

13.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

13.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

13.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

13.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

13.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Loanda.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

15.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

15.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

15.1.3. A abstenção por parte da Câmara Municipal de Loanda da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

15.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DA SUCESSÃO E DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Loanda/PR, ... de ... de 2024.

Presidente da Câmara Municipal
Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação**